



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### **CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DO IFES**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 A Editora do Ifes, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, surge para atender à grande demanda de regulamentar, coordenar, fomentar, editar e divulgar a produção de conteúdos (técnicos, científicos, educacionais, culturais, artísticos, entre outros) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão. A constituição de um Conselho Editorial qualificado, atuante e comprometido contribuirá para que a Editora obtenha resultados alvissareiros na difusão de conhecimento, na projeção nacional e internacional de autores e no diálogo direto com a sociedade, seja através de interesse acadêmico, seja no ensino em diversas instituições de diversos níveis, seja na contribuição direta da população na produção editorial.

#### **2 OBJETIVOS**

2.1 Constituir o Conselho Editorial da Editora do Ifes por meio de seleção de servidores que apresentem experiência junto às atividades editoriais e que advoguem em favor dos interesses do Instituto, pautados nos documentos oficiais que balizam sua atuação, bem como os desejos das comunidades interna e externa quanto à difusão de conteúdo.

2.2 Estabelecer as normas para a seleção dos servidores que desejarem compor o Conselho Editorial.

2.3 Estender a todos os servidores que atendam aos critérios estabelecidos por esta chamada a oportunidade de se candidatar à função de Conselheiro da Editora do Ifes.

#### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL**

3.1 O conselho terá papel normativo, consultivo e deliberativo, dentro dos limites de suas atribuições, conforme o regimento da Editora do Ifes e as políticas editoriais.

3.2 O mandato será, excepcionalmente na primeira formação do Conselho, de dois ou três anos, definidos em sorteio para cada membro, a contar a partir da publicação da portaria de nomeação dos Conselheiros.

3.3 A partir de sua constituição, o Conselho terá as seguintes atribuições imediatas:

- a) definir o Regimento da Editora do Ifes;
- b) definir a política editorial da Editora do Ifes;
- c) aprovar o plano anual de atividades da Editora;
- d) deliberar sobre obras e materiais a serem editados, observando o Regimento da Editora e as políticas editoriais;
- e) orientar a aplicação das normas editoriais às publicações periódicas editadas pelo Ifes.

3.4 Após a aprovação e a publicação do Regimento da Editora do Ifes, os Conselheiros deverão cumprir as normas e as atribuições por ele estabelecidas.

#### **4 DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO**

4.1 O exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para o Ifes, fazendo jus ao Regimento da Editora do Ifes.

4.2 O Conselheiro deverá ter disponibilidade para apreciar e emitir, quando necessário, os pareceres sobre os trabalhos a ele encaminhados e para participar de reuniões periódicas (presenciais ou virtuais), bem como arcar com demais atividades inerentes à função, a serem definidas pelo Regimento da Editora.

4.3 O Conselheiro emitirá parecer de viabilidade técnica e científica para os originais encaminhados à Editora ou indicará, quando julgar pertinente, Consultores *ad hoc* que façam parte do Comitê Científico, a ser formado por servidores de reconhecida e comprovada experiência nas diversas áreas do saber relacionadas ao escopo da Editora.

4.4 O Comitê Científico terá papel consultivo e será composto posteriormente.

#### **5 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL**

5.1 O Conselho será formado por onze membros, sendo um deles o Coordenador da Editora, que presidirá as reuniões, e dez servidores, que serão distribuídos da seguinte forma:

- I – 1 (um) representante da grande área de Engenharias;
- II – 1 (um) representante da grande área de Ciências Biológicas / Ciências da Saúde;
- III – 1 (um) representante da grande área de Ciências Exatas e da Terra; IV – 1 (um) representante da grande área de Ciências Humanas / Ciências Sociais Aplicadas;
- V – 1 (um) representante da grande área de Linguística, Letras e Artes;
- VI – 1 (um) representante da grande área de Ciências Agrárias;
- VII – 1 (um) representante dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII – 1 (um) representante dos Núcleos de Arte e Cultura (NAC);
- IX – 1 (um) representante do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor);
- X – 1 (um) representante dos Bibliotecários/documentalistas do Ifes.

#### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Os candidatos ao Conselho Editorial deverão cumprir os seguintes critérios:

- a) possuir o título de doutor;
- b) ter experiência em atividades editoriais, seja como autor, editor, membro de Conselhos Editoriais ou contribuição com periódicos científicos, entre outras práticas que sejam relacionadas ao funcionamento de uma editora;
- c) ter disponibilidade de tempo para assumir as atribuições pertinentes à função de Conselheiro, sem prejuízo das suas demais atividades junto ao Ifes.

#### **7 DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO**

7.1 Os candidatos deverão submeter ao *e-mail* **editora@ifes.edu.br**:

- a) um memorial (Anexo I) relatando, em até 20 linhas, as experiências em atividades editoriais e as expectativas para compor o Conselho Editorial;
- b) currículo da plataforma Lattes atualizado, em formato PDF (*Portable Document Format*).

7.2 Os candidatos às vagas descritas no item 5.1 deverão atender a todos os critérios descritos no item 6.1.

7.3 As vagas referentes aos incisos de I a VI do item 5.1 são abertas a todos os servidores do Ifes com formação específica na área postulada.

7.4 O representante do inciso VII do item 5.1, referente aos cursos de Pós-Graduação, será indicado pela Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.5 O representante do inciso VIII do item 5.1, referente aos Núcleos de Arte e Cultura, deverá comprovar que é membro de NAC, encaminhando portaria de nomeação junto com o memorial.

7.6 O representante do inciso IX do item 5.1 será indicado pela Diretoria do Cefor.

7.7 O representante do inciso X do item 5.1, referente aos Bibliotecários/documentalistas, será indicado pelo Fórum de Bibliotecários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FBI), por meio de comunicado (*e-mail*) de seu presidente.

7.8 Todo o material necessário para a inscrição deverá ser enviado para o *e-mail* editora@ifes.edu.br até o prazo de 13 de setembro de 2015.

## 8 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da chamada interna	13/08/2015
Inscrições	13/08/2015 a 13/09/2015
Divulgação dos resultados	21/09/2015

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a publicação do resultado final, a Pró-Reitoria de Extensão poderá convocar reuniões com o Conselho Editorial no tempo que julgar necessário.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Renato Tannure Rotta de Almeida  
Pró-reitor de Extensão  
Portaria n.º 936 – D.O.U. - 17/06/2013